

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-005526.989.24  
**Entidade** : Câmara Municipal de Jambeiro  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Exercício** : 2025  
**Presidente** : Aldemar Machado Mendes Ribeiro  
CPF nº : 150.243.848-81  
Período : 01/01/2025 a 31/12/2025 (doc. “Ofício.pdf”)  
**Relatoria** : Dr. Wagner de Campos Rosario  
**Instrução** : UR-07 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Tratam os autos das contas apresentadas em face do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, estão colacionados aos presentes autos os seguintes documentos:

Responsável(is)	Ofício de Notificação	CadTCESP <sup>1</sup>
Presidente no período em exame e atual	Ofício.pdf	Declaração de Atualização Cadastral.pdf

A definição da extensão dos trabalhos, segundo o método da amostragem e relevância, foi planejada pela Fiscalização considerando a análise das seguintes fontes:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Legislativo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema de Auditoria Eletrônica (Sistema Audeps), bem como acesso aos seus dados, informações e análises disponíveis;

<sup>1</sup> Sistema Cadastro Corporativo TCESP ([CadTCESP](#)).

3. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência de órgãos públicos ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os trabalhos, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, com amparo no regramento previsto no artigo 7º da [Resolução TCESP nº 04](#), de 29 de novembro de 2017.

## CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Preliminarmente, consignamos os dados e índices do Município e da Entidade considerados relevantes para um diagnóstico:

Mapa das Câmaras	
Município	Jambeiro
População	6.611
Vereadores	9
Receita Própria Municipal	R\$ 13.869.130,99
Despesa Liquidada com Pessoal e Custeio	R\$ 2.523.138,30

Dados do exercício em exame extraídos do Mapa das Câmaras. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/camarasmunicipais>. Acesso em: 22.04.2026.

Por fim, a Entidade analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **juízos** de suas contas:

Exercício	Processo	Juízo	Trânsito em julgado	Principais itens que ensejaram o julgamento irregular
2023	TC-005038.989.23	Regulares	21/11/2024	-----
2022	TC-004804.989.22	Regulares	03/04/2024	-----
2021	TC-006468.989.20	Regulares	19/06/2024	-----

\* Exercício de 2024 – TC-4616.989.24 – Em trâmite.

## SÍNTESE DO APURADO

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

SÍNTESE DO APURADO		
Item	Verificações	Apuração
A.1	<b>Repasses Financeiros Recebidos e Devolução</b>	
	Duodécimo devolvido	R\$ 3.293,81 (0,12%)
	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 0,00
A.2	<b>Apurações:</b>	
	Resultado Financeiro	-R\$ 76.189,46
	Superávit/Déficit Financeiro	R\$ 0,00
	Resultado Econômico/Patrimonial	-R\$ 57.976,98
	Saldo Patrimonial	R\$ 397.278,42
A.3	<b>Encargos</b>	Sem ocorrências
B.1	<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Limite para Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre - Artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)  Percentual máximo: 6,00% Entre 5,4% e 5,7%: início das vedações da LRF	3,04%
B.1	<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Limite para Gasto com Folha de Pagamento - Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal  Percentual máximo: 70%	60,75%
B.1	<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Limitação com base em 5% da Receita do Município - Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal  Percentual máximo: 5%	0,64%
B.1	<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Limite à Despesa Legislativa - Artigo 29-A da Constituição Federal  Percentual máximo: Até 100.000 habitantes: 7,00% Entre 100.000 e 300.000: 6,00% Entre 300.001 e 500.000: 5,00% Entre 500.001 e 3.000.000: 4,50% Entre 3.000.001 e 8.000.000: 4,00% Acima de 8.000.000: 3,50%	5,71%
B.2	<b>Restrições de último ano de mandato</b>	Não se aplica
B.3	<b>Subsídio dos Agentes Políticos</b>	Sem ocorrências
C.1	<b>Controle Interno</b>	Com ocorrências
C.2	<b>Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal</b>	Sem ocorrências
C.4	<b>Planejamento e Acompanhamento das Políticas Públicas</b>	Com ocorrências
C.5	<b>Planejamento dos Programas e Ações do Legislativo</b>	Com ocorrências

## PERSPECTIVA A: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

### A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO

Analisadas as peças contábeis, não constatamos ocorrências relevantes quanto aos repasses e devoluções de duodécimos (docs. "Razão Duodécimo Ingresso 2025.pdf", "Ofício N°436 - Devolução Duodecimo.pdf" e "Comprovante de Devolução Duodécimo 26.12.2025.pdf"), conforme informado na Síntese do Apurado.

## **A.2. APURAÇÕES FINANCEIRAS, ECONÔMICAS E PATRIMONIAIS**

A Síntese do Apurado apresenta o resultado financeiro, o superávit/déficit financeiro (que não houve no exercício), o resultado econômico/patrimonial e o saldo patrimonial do exercício, baseados nos demonstrativos contábeis docs. “Balanço Orçamentário.pdf”, “Balanço Financeiro.pdf”, “Balanço Patrimonial.pdf” e “DVP.pdf”.<sup>2</sup>

Acerca do apurado, não constatamos ocorrências dignas de nota.

## **A.3. ENCARGOS SOCIAIS**

As certidões negativas e positiva com efeito de negativa, referentes a encargos sociais (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS), estão colacionadas nos docs. “FGTS.pdf” e “INSS.pdf”.

Nos exames, por amostragem, verificamos:

<b>Verificações</b>		<b>Guias apresentadas</b>
01	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:	Sim
02	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:	Sim
03	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:	Prejudicado

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades/impropriedades no exercício.

## **PERSPECTIVA B: CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

### **B.1. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base no Sistema Audesp e no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (doc. “Relatório de Instrução.pdf”), houve o cumprimento dos limites legais e constitucionais.

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações citadas.

<sup>2</sup> Apurações, respectivamente, conforme: i) item 3.1 da parte IV do MCASP, 11ª edição, válido a partir de 2025 (págs. 564-566); ii) artigo 43, § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; iii) item 2.5 da parte II do MCASP, 11ª edição, válido a partir de 2025 (pág. 167); iv) artigo 105 da Lei nº 4.320/1964 (vide item 4.4.2 da parte V do MCASP, 11ª edição, válido a partir de 2025, pág. 577).

## B.2. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Informamos que o mandato do Presidente do Legislativo é de dois anos, restando prejudicada a análise deste tópico, haja vista que o exercício em exame não é o último ano de mandato.

## B.3. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Dos exames realizados, anotamos o que segue.

CARGOS	VEREADORES	PRESIDENTE
Subsídio inicial fixado para a Legislatura 2025/2028 (Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2024).	R\$ 2.936,10	R\$ 3.545,12

Verificações		
01	A análise efetuada pela Fiscalização na fixação inicial dos subsídios dos edis constatou ocorrência?	Não
02	Caso constatada ocorrência, houve o saneamento posterior?	Prejudicado
03	Foi concedida Revisão Geral Anual (RGA) aos edis no exercício analisado?	Não
04	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
05	Foi concedida Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores no exercício analisado?	Sim
06	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
07	Sob amostragem, foram constatados pagamentos maiores que os fixados/revisados?	Não
08	Sob amostragem, foi constatado pagamento de verbas de gabinete, ajudas de custo, auxílio, encargos de gabinete ou sessões extraordinárias aos edis?	Não
09	Sob amostragem, foram constatadas evidências de apresentação das declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada (Lei de Improbidade Administrativa)?	Sim
10	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos irregulares?	Não

01 – Análise realizada no ev. 11.

10 – Não foram constatadas situações de acúmulo.

### B.3.1. LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ARTIGO 29, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Verificamos que o subsídio mensal fixado aos Vereadores e Presidente da Câmara atende ao limite do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal (limitação com base no subsídio dos Deputados Estaduais):

População do Município	<b>6.611</b>	%	<b>Valor Limite</b>
Subsídio Deputado Estadual	R\$ 33.006,39	20,00%	<b>6.601,28</b>
<b>Diferença individual</b>			
Subsídio do Vereador	R\$ 2.936,10	<b>8,90%</b>	<b>3.665,18</b>   <b>A menor</b>
<b>Número de Vereadores</b>	<b>8</b>		
Número de meses	<b>12</b>		
Subsídios dos Vereadores	R\$ 281.865,60		
Valor máximo p/ Vereadores	R\$ 633.722,69		
<b>Diferença total</b>	<b>R\$ 351.857,09</b>	<b>A menor</b>	

População estimada do exercício em exame.

Fonte: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: 25.03.2026.

População do Município	<b>6.611</b>	%	<b>Valor Limite</b>
Subsídio Deputado Estadual	R\$ 33.006,39	20,00%	<b>6.601,28</b>
<b>Diferença individual</b>			
Subsídio do Presidente	R\$ 3.545,12	<b>10,74%</b>	<b>3.056,16</b>   <b>A menor</b>
Número de meses	<b>12</b>		
Subsídio anual do Presidente	R\$ 42.541,44		
Valor máximo p/ Presidente	R\$ 79.215,34		
<b>Diferença total</b>	<b>R\$ 36.673,90</b>	<b>A menor</b>	

População estimada do exercício em exame.

Fonte: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: 25.03.2026.

Considerando o aumento do subsídio do Deputado Estadual a partir de 01/02/2025<sup>3</sup>, deixamos de fazer os correspondentes demonstrativo, tendo em vista resultar em mero acréscimo do parâmetro limitador.

### **B.3.2. LIMITAÇÃO COM BASE NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Constatamos que o subsídio anual pago aos Vereadores e Presidente da Câmara atende ao limite do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal (limitado ao valor do subsídio anual fixado para o Prefeito):

<sup>3</sup> Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023, atualizada pelo Ato da Mesa nº 3, de 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/original-lei-17617-16.01.2023.html>. Acesso em: 30.03.2026.

Subsídio anual <b>fixado</b> para o Prefeito	R\$ 243.960,00	Pagamento:	
Subsídio anual <b>pago</b> p/ Presidente da Câmara	R\$ 42.541,44		Correto
Subsídio anual <b>pago</b> para cada Vereador	R\$ 35.233,20		Correto

Fonte: docs. “Lei Ordinária n. 2.135 de 25 de abril de 2024.pdf” e “Ficha Financeira dos Vereadores e Presidente da Câmara 2025.pdf”.

## PERSPECTIVA C: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

Face aos critérios de seletividade e à análise de risco, foram planejados outros assuntos para abordagem no presente trabalho, conforme segue.

### C.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado pela Resolução nº 03, de 17 de outubro de 2013 e, desde 04 de dezembro de 2014, o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno (criado pela Lei nº 1671, de 23 de março de 2014) é ocupado por servidor de carreira.

No exercício analisado foram elaborados relatórios quadrimestrais (docs. anexado “Relatório do Controle Interno 1Q.2025.pdf”, “Relatório do Controle Interno 2Q.2025.pdf” e “Relatório do Controle Interno 3Q.2025.pdf”) que apresentam diversas análises, tais como: da execução orçamentária, livros contábeis, cumprimento da LRF, gestão financeira, quadro de pessoal, cumprimento do calendário do TCE, compras etc.

Algumas ressalvas foram emitidas ao longo do exercício, dentre as quais, destacamos as seguintes:

Em atenção a Portaria n. 17 de 04 de dezembro de 2014, a qual me nomeia como responsável pelo Controle Interno, encaminho a Vossa Excelência Relatório referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2025, com as seguintes ressalvas:

- Que se atente à **contratação da radio** por meio de Terceiro Setor;
- Que se atente aos **atrasos nas entregas de documentos ao Audep**, visto alertas recebidos por esta Controladora;

FONTE: doc. anexado “Relatório do Controle Interno 1Q.2025.pdf”.

Em atenção a Portaria n. 17 de 04 de dezembro de 2014, a qual me nomeia como responsável pelo Controle Interno, encaminho a Vossa Excelência Relatório referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2025, com as seguintes ressalvas:

- Que se atente aos **atrasos nas entregas de documentos ao Audep**, visto alertas recebidos por esta Controladora;
- Que se atente a implantação de comissões por parte dos vereadores **para acompanhar a execução orçamentária e de demais políticas públicas do Município**, formalizando suas atividades, visto que o próprio orçamento público já dispõe de programa para custeio de tal finalidade.
- Que se **implemente os modelos padronizados de fiscalização e gestão de contratos**;
- Que a **Presidência aborde cursos** para nortear os vereadores sobre a utilização e fiscalização das **emendas impositivas**.

FONTE: doc. anexoado “Relatório do Controle Interno 2Q.2025.pdf”.

Em atenção a Portaria n. 17 de 04 de dezembro de 2014, a qual me nomeia como responsável pelo Controle Interno, encaminho a Vossa Excelência Relatório referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2025, com as seguintes ressalvas:

- Que se atente aos **atrasos nas entregas de documentos ao Audep**, visto alertas recebidos por esta Controladora;
- Que se atente a implantação de comissões por parte dos vereadores **para acompanhar a execução orçamentária e de demais políticas públicas do Município**, formalizando suas atividades, visto que o próprio orçamento público já dispõe de programa para custeio de tal finalidade.
- **Sugiro** que o Presidente por meio do seu Ouvidor implemente políticas de divulgação deste canal para a população.

FONTE: doc. anexoado “Relatório do Controle Interno 3Q.2025.pdf”.

Destacamos que as falhas com relação à entrega intempestiva de documentos ao SISTEMA AUDESP continuaram a ocorrer ao longo do ano conforme apuramos no item E.1. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA E INSTRUÇÕES deste relatório.

Para finalizar, apontamos que as falhas mencionadas acima foram comunicadas ao Chefe do Poder Legislativo e que não foram tomadas as devidas providências, especificamente as constatadas no relatório do 3º quadrimestre.

## **C.2. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL**

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e na LRF, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota no período em exame.

## **C.3. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS**

Considerando a relevância e materialidade, planejamos a análise, sob amostragem, da conformidade da instituição e execução das emendas parlamentares impositivas em relação aos requisitos de adequação normativa e processo legislativo (realizado em 2025 para o orçamento do exercício de 2026), transparência e rastreabilidade, conforme segue.

Preliminarmente, conforme informado pela Câmara (**doc. “Emenda Impositiva 2026.pdf”**, **“Portal da Transparência DESPESAS 1.pdf”** e **“Portal da Transparência DESPESAS 2.pdf”**), apuramos o cumprimento dos limites de reserva da Receita Corrente Líquida (RCL) e a destinação obrigatória para a saúde, conforme detalhado abaixo:

Modalidade	Base de Cálculo (CF)	Valor da Base (R\$)	Limite CF	Valor Limite CF (R\$)	Limite LOM (%)	Valor Limite LOM (R\$)	Valor Apurado (R\$)	Apurado (%)
		A	B	C=A*B	D	E=A*D	F	G=F*A
Individuais	RCL*	55.343.352,85	2,00%	1.106.867,06	2,00%	1.106.867,06	1.155.165,55	2,09%
Saúde (Mínimo)	Valor total destinado às emendas individuais	553.433,53	1,00%	553.433,53	1,00%	553.433,53	659.539,47	119,17%
Bancada Bloco	RCL**	62.998.017,20	2,00%	1.259.960,34	2,00%	1.259.960,34	1.155.165,55	1,83%

\* do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto

\*\* realizada no exercício anterior

Quanto a outros aspectos, observado o citado planejamento, verificamos o que segue:

<b>Verificações - Da Adequação Normativa e Processo Legislativo</b>		
01	A Lei Orgânica do Município regulamenta o regime de emendas parlamentares de execução obrigatória em conformidade com os artigos 166, parágrafos 9º e 11, da Constituição Federal?	Sim
02	O Regimento Interno da Câmara Municipal regulamenta adequadamente o rito processual específico para a apresentação e apreciação das emendas parlamentares impositivas, quanto a prazos e critérios objetivos para a análise de impedimentos técnicos e de compatibilidade financeira?	Sim
03	A Câmara Municipal instituiu manual orientativo para disciplinar os procedimentos de indicação e execução das emendas parlamentares impositivas?	Sim

<b>Verificações - Transparência e Rastreabilidade dos Recursos</b>		
01	A Câmara Municipal adotou mecanismos para garantir a rastreabilidade "ponta a ponta" e identificar com precisão a origem e o beneficiário final dos recursos, inclusive quanto à divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público (transparência)?	Sim

<b>Verificações - Planejamento Estratégico e Eficiência (Pulverização)</b>		
01	Na amostra analisada, as emendas parlamentares indicadas são compatíveis com os programas de governo e os planos setoriais vigentes?	Sim
02	Na amostra analisada, foram elaborados planos de trabalho detalhados para definir metas e objetos claros previamente à indicação das emendas?	Sim
03	Os exames demonstraram que a gestão orçamentária das emendas parlamentares impositivas evita fragmentar excessivamente os recursos e pulverizar os investimentos de impacto social?	Sim

<b>Verificações - Repasses ao Terceiro Setor e Prevenção ao Nepotismo</b>		
01	Na amostra analisada, as emendas destinadas ao terceiro setor observaram as vedações da Súmula Vinculante nº 13 e o decidido na ADPF 854?	Sim

#### **C.4. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Analizamos a participação do Legislativo local na elaboração, discussão e votação do orçamento, bem como o acompanhamento da execução das políticas públicas previstas, tendo constatado o que segue.

Inicialmente, consignamos que o Município apresenta a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)<sup>4</sup>:

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>IEG-M</b>	<b>C+</b>	<b>B</b>	<b>C+</b>
Planejamento (i-Plan)	C	C	C+
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	B	B	C+
Educação (i-Educ)	C+	B	C+
Saúde (i-Saúde)	B	B	B
Meio Ambiente (i-Amb)	C	C	C
Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade)	B+	B	C
Tecnologia (i-Gov TI)	C	C+	B

<sup>4</sup> Mais informações no [Painel IEG-M](#).

#### **C.4.1. ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Observamos que houve realização de audiências públicas para debater os planos orçamentários, e houve também incentivo à participação popular, em atendimento à previsão do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), haja vista divulgação em site e rede social da edilidade, diário oficial do município, rádio e realização fora do horário comercial.

O resultado das audiências públicas foi transcrito em atas (doc. anexado “Ata da Audiência Pública PPA, LDO e LOA 2026.pdf”), e que foram publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (<https://jambeiro.sp.gov.br/diario-oficial>) e disponível no site da Edilidade (<https://www.jambeiro.sp.leg.br/> na aba Diário Oficial de Jambeiro).

Verificamos, ademais, que a Câmara Municipal não encaminhou, formalmente, ao Executivo levantamento das demandas da população, antes da elaboração do orçamento, de modo a auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, pois segundo informou no doc. anexado “Declaração Resultado das Demandas Audiências.pdf”, não há resultado de demandas da população (apuradas nas Audiências Públicas), assim não havendo o que enviar para o Executivo.

De se ressaltar que o município, consoante se infere da tabela no item B.3, apresenta histórico desfavorável na dimensão do IEGM referente ao Planejamento, com índice “C – Baixo Nível de Adequação” (2022 e 2023) e índice “C+ – Em Fase de Adequação” (2024).

#### **C.4.2. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Verificamos que embora a Câmara Municipal disponha de setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução, pelo Executivo, das políticas públicas previstas no orçamento (doc. “Declaração Setor de Comissão Execução Orçamentária.pdf”), não formalizou procedimentos de análise durante o exercício, pelo que propomos que seja recomendado à Edilidade que adote providências nesse sentido.

#### **C.5. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO**

Examinamos os índices dos Programas e Ações presentes no Relatório de Atividades do Sistema AUDESP e constatamos que uma das principais funções da Câmara Municipal, que é legislar e fiscalizar o Poder Executivo, não foi incluída em seu Plano de Trabalho. Demonstramos abaixo:



**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO - CADASTRO - AUDITORIA - GOVERNANÇA - ABRIL/MAI -

Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades

Município: Jambêiro  
 Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBÊIRO  
 Ano Exercício: 2025  
 Tipo de Documento: Relatório de Atividades  
 Período: Ano  
 Data da Prestação: 04/03/2026 12:29

[voltar](#)

Acões do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	1128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INCENTIVO AO LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Aquisição de Móveis e Equipamentos	percentual	100,00	0,00	Em 2025, a ação não foi executada por inexistência de demanda prioritária de obr. as instalações no período. As necessidades de infraestrutura foram atendidas por manutenções/adequações operacionais em outras rubricas, sem prejuízo ao funcionamento legislativo.
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2153	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Ações de Caráter Contínuo	percentual	100,00	99,40	A execução da ação atingiu 99,40% da dotação atualizada, permanecendo saldo residual decorrente de economia orçamentária e ajustes finais de contratação e custos (diferenças entre estimativas e valores efetivamente contratados/médios no encerramento do exercício). As despesas de custeio e manutenção (materiais, serviços, apoio administrativo e tecnologia) foram realizadas conforme a necessidade real, assegurando a continuidade das rotinas administrativas e sem impacto na prestação dos serviços legislativos.
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2173	RESSALVA E ENCARGOS	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Ações de Caráter Contínuo	percentual	100,00	99,99	A execução da ação foi praticamente integral (99,99%), com saldo residual decorrente de ajustes de encerramento de folha/encargos (diferenças de parametrização, provisões e acertos finais do período), as obrigações de pessoal e encargos patronais foram integralmente atendidas, sem registro de insuficiência orçamentária.
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2174	CÂMARA DIGITAL	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Aquisição de Imóveis/Equipamentos/Obras	percentual	100,00	99,89	A execução atingiu 99,89%, com saldo residual decorrente de economia em contratações e ajustes de execução/moção de serviços e soluções tecnológicas no encerramento do exercício. As entregas previstas para suporte à digitalização, transparência e continuidade operacional foram mantidas, sem prejuízo ao funcionamento das atividades e sistemas relacionados à Câmara Digital.
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2175	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PÚBLICA	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Ações de Caráter Contínuo	percentual	100,00	100,00	A meta foi executada integralmente (100%), atendendo às necessidades de comunicação institucional e divulgação de utilidade pública. Registraram-se parte do orçamento inicialmente previsto foi remanejado/transferido para atendimento de despesas prioritárias, diante de economia e adequação do gasto à necessidade real, sem prejuízo às entregas previstas.
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2176	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Ações de Caráter Contínuo	percentual	100,00	100,00	A meta foi executada integralmente (100%), assegurando o funcionamento das atividades da Escola Legislativa no exercício. Eventual saldo orçamentário foi remanejado/transferido em razão de economia e ajuste do gasto à execução efetiva, sem impacto no cumprimento das atividades planejadas.
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2177	TRANSMISSÃO EM CADEIA DE RÁDIO E INTERNET DAS SESSÕES E ATIVIDADES CÂMARA	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	LEGISLATIVA	VAZÃO LEGISLATIVA	Ações de Caráter Contínuo	percentual	100,00	100,00	A meta foi integralmente executada (100%), garantindo a continuidade da transmissão das sessões e atividades legislativas por rádio e internet, assegurando transparência e acesso ao cidadão. Registraram-se que eventual saldo orçamentário foi remanejado/transferido para atendimento de despesas prioritárias, em razão de economia e adequação do gasto à necessidade efetiva, sem prejuízo às transmissões previstas.

Corroborar com a constatação acima, declaração encaminhada pela Edilidade constante no doc. “Declaração Negativa Fiscalização.pdf”.

## PERSPECTIVA D: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### D.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no exercício em exame.

### D.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

### D.3. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito (doc. “Negativa Denúncia.pdf”).

#### D.4. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Exercício	Processo	Parecer	Resultado do Julgamento
2022	TC-004148.989.22	Favorável	Aprovado
2021	TC-007101.989.20	Favorável	Aprovado
2020	TC-003118.989.20	Favorável	Aprovado

\* As Contas de 2023, TC-4175.989.23, cujo decisão foi de favorável ainda não consta de apreciação pela Edilidade.

\* As Contas de 2024, TC-3975.989.24, ainda está em trâmite nesta E.Corte de Contas..

#### PERSPECTIVA E: ATENDIMENTO AO TCESP

##### E.1. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA E INSTRUÇÕES

Constatamos o atendimento à Lei Orgânica e o descumprimento às Instruções nº 01/2024 deste Tribunal, conforme a seguir:

a) Entrega intempestiva de documentos ao Sistema Audep (doc. “Relatório Consolidado Alertas.pdf”);

##### E.2. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como à jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

Exercício 2023	TC 5038.989.23	DOE-TCESP 29/10/2024	Data do Trânsito em julgado 21/11/2024
<b>Recomendações / determinações</b>			<b>Atendida</b>
- Promova o devido acompanhamento das políticas públicas municipais e elabore efetivo planejamento dos programas a ações do legislativo;			Não
- Observe a fidedignidade dos dados enviados ao sistema Audep; e			Sim
- Atenda às Recomendações e Instruções desta Corte.			Parcial

Fonte: doc. “Voto 2023.pdf”.

Exercício 2022	TC 4804.989.22	DOE-TCESP 11/03/2024	Data do Trânsito em julgado 03/04/2024
<b>Recomendações / determinações</b>			<b>Atendida</b>
- Atuem com maior empenho na fiscalização da execução orçamentária e controle das Políticas Públicas Municipais, esmerando-se ainda para bem definir os programas e ações do Legislativo ao atribuir-lhes metas e indicadores objetivos e consistentes, a fim de tornar a aferição um instrumento eficiente de orientação e governança.			Não

Fonte: doc. “Voto 2022.pdf”.

## **CONCLUSÃO**

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da LOTCESP, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### **C.1. CONTROLE INTERNO**

- ✓ Algumas das falhas apuradas pelo Controle Interno foram comunicadas ao Chefe do Poder Legislativo e não foram tomadas as devidas providências;

### **C.4.2. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

- ✓ Embora exista setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução das políticas públicas previstas no orçamento, não foram formalizados procedimentos de análise durante o exercício;

### **C.5. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO**

- ✓ Entre as finalidades da Câmara Municipal, legislar e fiscalizar o Poder Executivo, sequer constou em seu Plano de Trabalho;

### **E.1. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA E INSTRUÇÕES**

- ✓ Entrega intempestiva de documentos ao Sistema AudeSP; e

### **E.2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

- ✓ Desatendimento a recomendações deste E. Tribunal.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-07.3, 6 de maio de 2026.

**Otávio Henrique Fazolo Damiani**  
**Auditor de Controle Externo**